



ZBROS

Fl.
Pec.
G. M.
15/70
fl.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 1.728

De 30 de abril de 1970

Revaloriza referencias de vencimentos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 27 de abril de 1970, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas em 20% (vinte por cento) a contar de 1º de Abril de 1970, as referencias de vencimentos dos funcionários dos quadros do pessoal fixo e variável do Município, estabelecidas nas Leis números 1695 e 1697, de 28 de maio e 2 de Junho de 1969, respectivamente.

Parágrafo Único - A porcentagem referida neste artigo extende-se aos proventos dos inativos e as pensões de viúvas de ex-servidores municipais, estabelecidos em lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, quando necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 30 (trinta) de abril de 1970 (mil, novecentos e setenta).

RUBENS CRUZ
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento Geral da Administração, na data supra.

OVIDIO DELPHINI
-Diretor Geral-

Registrada à fl. 296, do livre competente nº 7.
AT.-